

CNPJ: 16.780.795/0001-38  
RUA  
C.E.P.: 88800-000 - Pescaria Brava - SC

Processo Administrativo: 32/2020  
Processo de Licitação: 32/2020  
Data do Processo: 09/10/2020

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO SERTÃO DAS MARICOTAS TRECHO 02. TRATA-SE DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS COM ÁREA DE 1.795,05 METROS QUADRADOS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 31/2020 (Sequência: 4)**

Ao(s) 25 de Novembro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 0212/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 32/2020, Licitação nº 6/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos dias 25 de Novembro do ano de 2020, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise dos documentos apresentados pelas licitantes, na forma do artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. Analisando os documentos apresentados pelas empresas BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI através de mensagem de e-mail, verificou-se que a empresa BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP deixou de apresentar a documentação requisitada no item 6.1.2 do Edital Licitatório, pois não identificou a marca dos materiais que serão utilizados na execução dos serviços. Por sua vez, a empresa FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI apresentou toda a documentação complementar a proposta de preços, sanando a ausência dos documentos exigidos nos itens 6.1.2 e 6.10.1 do Edital Licitatório, no prazo de oito dias úteis, concedido na forma do artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, conforme deliberado pela Comissão Permanente de Licitações, a única proposta de preços apta a ser analisada, pois apresentada na forma do Edital de Licitação, limitou-se a proposta apresentada pela empresa FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, que por consequência, sagrou-se vencedora do certame, com uma proposta de preços no importe de R\$ 123.841,88. Nada mais a deliberar, publique-se, intime-se.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Pescaria Brava, 25 de Novembro de 2020

**COMISSÃO:**

FERNANDA DE OLIVEIRA NOBRE ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
MARIANE RIBEIRO CARDOSO ..... - CHEFE DE SETOR  
HEMILY VIEIRA MARTINS ..... - DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
EDSON DE OLIVEIRA SOUZA ..... - FISCAL DE TRIBUTOS  
ALEXANDRE SOUZA LOPES ..... - PROCURADOR JURÍDICO